



Regulamento para o uso dos murais e para fixação de cartazes, faixas e *banners* no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus Barbacena*

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento disciplina o uso dos murais e a fixação de cartazes, faixas e banners no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus Barbacena*.

CAPÍTULO II

DO USO DOS MURAIS

Art. 2º Os murais estão classificados em seis categorias:

I – mural do Grêmio;

II - mural do Diretório Central dos Estudantes (DCE);

III – murais da Coordenação de Assistência ao Educando (CAE);

IV – mural do Setor de Psicologia e/ou Projeto de Xadrez;

V- murais administrativos;

VI - murais de uso geral.

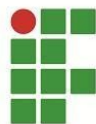
Art.3º Os murais estão identificados sobre o seu pertencimento.

Art.4º Os setores que desejarem uma placa de mural deverão encaminhar a solicitação para a Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos do Campus Barbacena que analisará a disponibilidade junto à Diretoria de Desenvolvimento Institucional.

Art. 5º O mural do grêmio é de uso exclusivo dessa representação estudantil e seu uso é restrito à divulgação de informações relativas a ações do grêmio. Para afixação de cartazes neste mural, é preciso autorização do(a) professor(a) orientador(a) do grêmio (carimbo e assinatura no cartaz).

Art.6º O mural do Diretório Central dos Estudantes (DCE) é de uso exclusivo dessa representação estudantil e seu uso é restrito à divulgação de informações relativas a ações do DCE. Para a fixação de cartazes neste mural, é preciso autorização do presidente do DCE (carimbo e assinatura no cartaz).

Art. 7º Os murais da Coordenação de Assistência ao Educando (CAE) são de uso exclusivo da coordenação e o seu uso é restrito à ações formativas (trabalhos de estudantes por exemplo) e divulgação de informações acadêmicas, tais como horários, matrizes curriculares, notas de avaliações, eventos científicos, dentre outros. Para a fixação de cartazes neste mural, é preciso autorização do(a) responsável pelo setor - CAE (carimbo e assinatura no cartaz).



Art. 8º O mural do setor de psicologia é de uso exclusivo do setor e o seu uso é restrito à divulgação de informações da psicologia e/ou para o projeto xadrez. Para afixação de cartazes neste mural, é preciso autorização do(a) responsável pelo setor - Psicologia (carimbo e assinatura no cartaz) e/ou pelo responsável Projeto de Xadrez (carimbo e assinatura no cartaz).

Art. 9º Os murais administrativos são de uso exclusivo da instituição e o seu uso é restrito à divulgação de informações acadêmicas e administrativas. Para afixação de cartazes neste mural, é preciso autorização da Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos (carimbo e assinatura no cartaz).

Art.10º Os murais de uso geral podem ser utilizados por qualquer membro da comunidade interna (servidores e estudantes) e externa para divulgação de variados tipos de informações, desde que autorizada previamente pela Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DE CARTAZES E/OU COMUNICADOS

Art. 11º Os cartazes oriundos das coordenações de cursos e de outros setores administrativos do *Campus* devem ser fixados, preferencialmente, nos murais administrativos.

Art. 12º Os cartazes a serem afixados nos murais de uso geral devem conter o carimbo da Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos do *Campus Barbacena* informando a data de retirada.

§1º Cartazes e/ou comunicados que estiverem sem o carimbo serão retirados.

§2º Toda informação (cartaz/comunicado), nos murais de uso geral, terá um prazo determinado para permanecer fixado, a considerar pela data de acontecimento (no caso de evento) e, na ausência de data, será considerado o prazo de duas semanas a partir de sua colocação.

Art. 13º É vedada a fixação de comunicados fora dos murais, exceto nos casos autorizados pela Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos do *Campus Barbacena* e nos casos de comunicados realizados por professores aos estudantes em portas de sala de aula, laboratórios e gabinetes de trabalho (p.ex.: publicação de notas, alterações de local de aula, entre outras).

Art. 14º Não será aceito cartaz e/ou comunicado com erro gramatical, ortográfico e de pontuação conforme as normas vigentes da língua portuguesa.

Art. 15º É expressamente proibido o uso de linguagem ofensiva, preconceituosa, grosseira ou a publicação de material calunioso, abusivo, com aposição de críticas pessoais ou, ainda, que invada a privacidade de alguém.

Art. 16º. É expressamente proibido divulgar informações sobre atividades ilegais ou que incitem o crime.



Art. 17º. É expressamente proibido divulgar informações sobre atividades que incentivem o uso de bebida alcoólica ou o uso de drogas.

Art. 18º. É expressamente proibido divulgar informações com apelo sexual.

Art.19º Qualquer material de origem política terá seu teor analisado pela Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos do *Campus Barbacena* (exemplo propagandas políticas, analisar as vedações de publicações em ano eleitoral etc).

Art. 20º Qualquer material de origem privada terá seu teor analisado pela Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos do *Campus Barbacena*, de acordo com o interesse e missão institucional.

Art. 21º Todos os murais devem seguir as regras descritas neste documento, sob pena de perda do direito de utilização do mesmo.

CAPÍTULO IV

DA FIXAÇÃO DE FAIXAS E *BANNERS*

Art. 23º. A solicitação para a fixação de faixas e/ou *banners* deve ser feita via *e-mail* dirigido à Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos do *Campus Barbacena* no endereço comunicacao.barbacena@ifsudestemg.edu.br.

Art. 24º. A fixação de faixas/*banners* no interior do *Campus* deve ser autorizada pela Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos em parceria com a Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI), que indicará os locais nos quais as faixas ou *banners* poderão ser colocados.

Parágrafo único. Faixas e/ou *banners* colocados sem a autorização da Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos e da DDI e/ou em locais inapropriados serão retirados.

Art. 25º. A fixação de *banners*, cartazes e faixas nas fachadas de entrada que dão acesso ao Campus, só poderá ocorrer com a autorização da Direção-geral e desde que os materiais tenham relação direta com a instituição.

Parágrafo único. Cartazes, Faixas e/ou *banners* colocados nas fachadas de entrada sem a autorização da Direção-geral serão retirados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos e a Diretoria de Desenvolvimento Institucional do *Campus Barbacena*.

Art. 27º. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.